



DECRETO Nº 41, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para o fechamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos para fechamento do exercício 2019, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO as exigências do art. 212 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Da Geração de Despesas

Art. 1º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 16 de dezembro de 2019, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 2º. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

Parágrafo único. Serão priorizadas as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços de saúde.

Art. 3º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.